## CONTRATO Nº 20200108

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 19.087.866/0001-00, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LARISSA SILVA DE SENA FERREIRA, SECRETARIA, residente na rua nova II, portador do CPF nº 001.535.552-70 e do outro lado BJ BARBOSA COMERCIO & SERVICOS-EIRELI, CNPJ 33.471.717/0001-70, com sede na R DA MATA, Nº236,

MARAMBAIA, Belém-PA, CEP 66615-420, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSE MARIA BARBOSA JUNIOR, residente na Rua da Mata, 236, Fundos., Marambaia, Belém-PA, CEP 66615-420, portador do(a) CPF 731.244.602-78, têm justo e contratado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO E EPI'S PARA UTILIZAÇÃO NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONA VÍRUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAGALHÃES BARATA.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 057851 | Luva para procedimento não cirúrgico | CAIXA | 20,00 | 45,000 | 900,00 |

Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: grande, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade: estéril, apresentação:

atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração Observações do Item: comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,l6mm, lubrificada com pó bioabsorvível . CX C/ 100 - TAMANHO P / M / G.

057852 Máscara Cirurgica UNIDADE 1.000,00 3,500 3.500,00

Máscara cirurgica termo prensado , tipo uso:

descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia: cinta elástica com ajuste no nariz , tamanho: único, cor: branca MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL.

057853 Óculos proteção UNIDADE 30,00 12,000 360,00

Óculos proteção, material armação: pvc cristal, tipo proteção: ampla visão, tipo lente: policarbonato resistente, anti-embaçante, lente: incolor, aplicação:

laboratório de usinagem Observações do Item- PC C/ 1 UNIDADES

057855 Álcool etílico limpeza de ambientes GEL 70%. CAIXA 55,00 255,000 14.025,00 Especificação: Álcool etílico limpeza de ambientes,

tipo: etílico hidratado, características adicionais:

gel, concentração: 70%. Observações do Item- ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70% + PENETRANTES TENSOATIVOS frasco com

válvula e ou bico para aplicação apropriada de 500ml.Cx c/ 12.

057856 Protetor facial. UNIDADE 30,00 55,000 1.650,00

Protetor facial, material: policarbonato, cor: transparente, características adicionais: tipo viseira, c, visor fixo, tipo fixação: carneria regulável. Observações do Item: EPI de dupla proteção, Transparente; Permite voz e comunicação clara,

Reutilizável; Proteção completa para todo o rosto.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

VALOR GLOBAL R$ 20.435,00

2.1 - Este contrato fundamenta-se no da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

* 1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
  2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
  3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL as notas de

empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

* 1. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
  2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
  3. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
  4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

* 1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
  2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
  3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
  4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 29 de Maio de 2020 extinguindo-se em 28 de Agosto de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos ar tigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

* 1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
     + Advertência;
     + Multa;
     + Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
     + Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
  2. A multa prevista acima será a seguinte:
     + Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
  3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
  4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
  5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
  6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
  7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R$ 20.435,00 (vinte mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da órdem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso,

repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1011.081220009.2.101 Enfrentamento da Emergencia Covid19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 20.435,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação dasdevidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

* 1. - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
  2. - Fica eleito o Foro da cidade de MAGALHÃES BARATA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas

deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

* 1. - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

LARISSA SILVA DE

Assinado de forma digital

MAGALHÃES BARATA-PA, 29 de Maio de 2020.

Assinado de forma digital por

SENA

FERREIRA:0015355

por LARISSA SILVA DE SENA

FUNDO MUNICIPAL DE

FUNDO MUNICIPAL DE

FERREIRA:00153555270 Dados: 2020.05.29 09:03:49

ASSISTENCIA SOCIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE

MAGALHAE:1908786600 MAGALHAE:19087866000100

5270

-03'00'

0100

Dados: 2020.05.29 09:05:35

-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ(MF) 19.087.866/0001-00

CONTRATANTE

# & SERVICOS -

Digitally signed by BJ BARBOSA COMERCIO & SERVICOS - EIRELI:33471717000170

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=20937130000162, ou=Certificado PJ A1,

BJ BARBOSA COMERCIO

cn=BJ BARBOSA COMERCIO & SERVICOS -

EIRELI:33471717000170 EIRELI:33471717000170

Date: 2020.05.29 10:45:23 -03'00'

BJ BARBOSA COMERCIO & SERVICOS-EIRELI CNPJ 33.471.717/0001-70

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 2.